



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021	Núcleo de Assistência à Saúde do TRF 5ª Região	29/03/2023
Demanda : Aquisição de glicosímetro portátil para o NAS		
Processo SEI : 0003457-10.2023.05.7000	Formulário e-compras: 3074	

1 JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região dispõe de uma equipe multiprofissional onde estão inseridos médicos, enfermeira e técnicos em enfermagem. Nos atendimentos realizados muitas vezes faz-se necessária a medicação dos índices glicêmicos afim de direcionar a conduta terapêutica e o diagnóstico clínico. O NAS tinha sob sua responsabilidade, dois monitores de glicemia, um dos quais saiu de linha. Em substituição, está sendo solicitado um mais moderno com maior rapidez e acurácia no resultado.

2 OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de um GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL para uso em atendimentos no Núcleo de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO CATMAT/CATSER
1	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL	unidade	01	389557

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do código catmat / catser na plataforma comprasgovernamentais.com.br e a descrição constante deste documento, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

3 CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA

O glicosímetro deve ser portátil, funcionar a baterias, apresentar uma faixa de medição entre 10 e pelo menos 600mg/dl, a dosagem deve ser obtida através da colocação do sangue pela borda da tira reagente, o resultado deverá sair em 4 segundos e o desligamento deve ser automático, após a utilização com a retirada da fita dosadora.

4 PRAZOS

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento e entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega:

NAS do TRF DA 5ª Região

EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão

Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-908

b) Horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 12h e 17h.

Contato para agendamento:

81-3425-9296 (Etelvina ou Regina Célia)

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer o material com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrão estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido;
- Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material;
- Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
 1. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 2. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
- Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC do TRF da 5ª Região, localizada no prédio anexo "Expansão" do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: sa.compras@trf5.jus.br;
- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- O recebimento definitivo será realizado pela unidade requisitante, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, a qual será responsável pelo atesto / aceite do objeto.
- Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEGES nº 65/2021.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Material:					
01	Glicosímetro digital portátil com as especificações contidas neste termo de referência	Unidade	01		

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta aquisição.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- Nahipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem

- efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
 - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;
 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
 - A inexecução total ou parcial das obrigações contidas da OF/NAC ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei;
 - A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei;
 - As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
 - A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
 - Considerar-se-á recusa a não entrega/execução do objeto da OF/NAC 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado na proposta do fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ETELVINA NATARIO TEDIM DE SA LEITE**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 29/03/2023, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3414124** e o código CRC **9AE74FB7**.